

DECRETO nº 4782

Convoca a Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude e dá outras providências.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, Prefeito Municipal de Itajubá no uso das atribuições que lhe serão conferidas pelo inciso IV do art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude do Município de Itajubá, a se realizar no dia 21 de Setembro de 2013, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itajubá.

I - Fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para maior para maior efetividade na formulação, execução e controle de política estadual de Juventude;

II – Divulgar e debater os parâmetros e diretrizes da política estadual de juventude;

III – Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial dos jovens, na formulação e no controle das políticas públicas de juventude;

IV – Eleger os (as) delegados (as) que representarão o município na etapa estadual;

V-Elaborar relatório sobre temário proposto e encaminhá-lo à Comissão Organizadora da III Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude, em cumprimento a etapa municipal.

Art. 2º- A Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude adotará o Seguinte temário:

I – Mercado de Trabalho;

II – Educação;

III – Vida saudável e Políticas sobre Drogas;

IV – Cultura e Conexão;

V – Segurança;

VI – Sexualidade;

VII – Respeito as diferenças;

VIII – Direitos de se Associar;

IX – Diálogo com o Governo.

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude será presidida pelo Secretário Christian Gonçalves Tiburzio e Silva, Gestor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, ou na sua ausência ou impedimento eventual, pelo (a) Lucy Barbosa Dino presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Itajubá.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, mediante resolução, o regimento da 1ª Conferência de Políticas Públicas de Juventude.

Parágrafo Único – O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, inclusive sobre o processo democrático de escolha do (a) delegado (a) que representarão o Município na 3ª Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 4.749/2013, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 26 de Julho de 2013.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIÊRA
Prefeito Municipal

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo